

A RESPOSTA DO ESTADO À TENTATIVA DE FEMINICÍDIO NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS, DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PROTEÇÃO INTEGRAL DAS MULHERES

THE STATE'S RESPONSE TO ATTEMPTED FEMICIDE FROM THE PERSPECTIVE OF HUMAN RIGHTS, PUBLIC SECURITY, AND THE COMPREHENSIVE PROTECTION OF WOMEN

LA RESPUESTA DEL ESTADO ANTE EL INTENTO DE FEMINICIDIO DESDE LA PERSPECTIVA DE LOS DERECHOS HUMANOS, LA SEGURIDAD PÚBLICA Y LA PROTECCIÓN INTEGRAL DE LAS MUJERES

Carlos Lopatiuk¹, Carla Emanuele Lopatiuk², Milton Nava Neto³, Isabella da Costa Miranda Ferreira⁴, Rita de Cássia Moura⁵, Janine de Aquino Pinheiro Fleury Curado⁶, Maico Danúbio Duarte Abreu⁷, Francisco Pujol Filho⁸

DOI: 10.54899/dcs.v23i93.6483

Recibido: 01/07/2026 | Aceptado: 27/07/2026 | Publicación en línea: 05/08/2026.

RESUMO

A tentativa de feminicídio representa uma das mais graves manifestações da violência baseada em gênero, configurando importante violação dos direitos humanos e relevante problema de segurança pública. O presente estudo teve como objetivo analisar a resposta do Estado à tentativa de feminicídio na perspectiva dos direitos humanos, da segurança pública e da proteção integral das mulheres. Trata-se de uma revisão integrativa da literatura, realizada nas bases SciELO, Latindex, Diadorim e repositórios OJS, contemplando publicações em português e inglês, no período de 2021 a 2026. Após a aplicação dos critérios de elegibilidade, foram incluídos 16 estudos na análise. Os resultados evidenciaram avanços normativos e institucionais, especialmente relacionados ao fortalecimento da legislação e das políticas públicas de

¹ Doutor em Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Ponta Grossa, Paraná, Brasil. E-mail: carloslopatiuk@yahoo.com.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5918-0657>

² Graduanda em Medicina, Centro Universitário Campo Real (CAMPO REAL), Guarapuava, Paraná, Brasil. E-mail: carla.emanuele2201@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0006-3293-6534>

³ Pós-Graduado em Direito Público com foco em Direito Constitucional, Escola Superior Verbo Jurídico (ESVJ), São Paulo, São Paulo, Brasil. E-mail: mnavaneto@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-3433-6395>

⁴ Doutoranda em Direito, Saint Louis University (SLU), Kissimmee, Flórida, Estados Unidos. E-mail: isabellacmf@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-9672-1185>

⁵ Mestra em Estudos Jurídicos com ênfase em Direito Internacional, Metropolitan University of Science and Technology (MUST), Deerfield Beach, Flórida, Estados Unidos. E-mail: isabellaicmf@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-9672-1185>

⁶ Doutoranda em Direito, Saint Louis University (SLU), Kissimmee, Flórida, Estados Unidos. E-mail: janinepinheiro@hotmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-2620-2603>

⁷ Graduado em Física e Matemática, Escola Técnica Everardo Passos (ETEP), Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: maicondanubio@yahoo.com.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8654-8493>

⁸ Doutorando em Gestão Ambiental, Universidade Positivo (UP), Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: pujol@ufpr.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8649-6542>

enfrentamento à violência contra a mulher. Entretanto, permaneceram evidentes desafios associados à efetividade das medidas protetivas, à integração entre os serviços da rede de proteção, à qualificação dos profissionais, à identificação precoce dos fatores de risco e à persistência das desigualdades sociais, raciais e de gênero. Observou-se consenso entre os estudos quanto à necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais envolvendo segurança pública, justiça, saúde e assistência social, visando prevenir a escalada da violência e garantir proteção integral às mulheres. Conclui-se que a efetividade da resposta estatal depende da articulação institucional, da implementação de políticas públicas permanentes e da promoção de estratégias preventivas fundamentadas na garantia dos direitos humanos e na equidade de gênero.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Feminicídio. Mulheres. Proteção Integral. Segurança Pública.

ABSTRACT

Attempted femicide represents one of the most severe manifestations of gender-based violence, constituting a serious violation of human rights and a major public security concern. This study aimed to analyze the State's response to attempted femicide from the perspective of human rights, public security, and the comprehensive protection of women. An integrative literature review was conducted using the SciELO, Latindex, Diadorim, and OJS repository databases, including studies published in Portuguese and English between 2021 and 2026. After applying the eligibility criteria, 16 studies were included in the final analysis. The findings revealed important legal and institutional advances, particularly regarding the strengthening of legislation and public policies to combat violence against women. However, significant challenges remain, including the effectiveness of protective measures, the integration of protection network services, professional training, early identification of risk factors, and the persistence of social, racial, and gender inequalities. The reviewed studies consistently emphasized the need to strengthen intersectoral actions involving public security, the justice system, healthcare, and social assistance in order to prevent the escalation of violence and ensure comprehensive protection for women. It is concluded that the effectiveness of the State's response depends on institutional coordination, the implementation of permanent public policies, and preventive strategies grounded in the promotion of human rights and gender equity.

Keywords: Comprehensive Protection. Femicide. Human Rights. Public Security. Women.

RESUMEN

La tentativa de feminicidio representa una de las manifestaciones más graves de la violencia basada en género, constituyendo una importante violación de los derechos humanos y un relevante problema de seguridad pública. Este estudio tuvo como objetivo analizar la respuesta del Estado frente a la tentativa de feminicidio desde la perspectiva de los derechos humanos, la seguridad pública y la protección integral de las mujeres. Se realizó una revisión integradora de la literatura en las bases de datos SciELO, Latindex, Diadorim y repositorios OJS, incluyendo publicaciones en portugués e inglés entre los años 2021 y 2026. Tras la aplicación de los criterios de elegibilidad, se seleccionaron 16 estudios para el análisis final. Los resultados evidenciaron importantes avances normativos e institucionales, especialmente en el fortalecimiento de la legislación y de las políticas públicas dirigidas al enfrentamiento de la violencia contra las mujeres. No obstante, persistieron desafíos relacionados con la efectividad de las medidas de

protección, la integración de la red de atención, la capacitación de los profesionales, la identificación temprana de los factores de riesgo y la permanencia de desigualdades sociales, raciales y de género. Los estudios coincidieron en la necesidad de fortalecer las acciones intersectoriales entre seguridad pública, justicia, salud y asistencia social para garantizar una protección integral. Se concluye que la efectividad de la respuesta estatal depende de la articulación institucional, de políticas públicas permanentes y de estrategias preventivas fundamentadas en los derechos humanos y la equidad de género.

Palabras clave: Derechos Humanos. Feminicidio. Mujeres. Protección Integral. Seguridad Pública.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

A tentativa de feminicídio constitui uma das expressões mais graves da violência baseada em gênero, representando uma violação direta aos direitos humanos, ao direito à vida, à dignidade e à integridade física e psicológica das mulheres. Embora o ordenamento jurídico brasileiro tenha avançado significativamente nas últimas décadas por meio da criação de legislações específicas voltadas à prevenção, proteção e responsabilização dos agressores, a persistência de elevados índices de violência letal e de tentativas de feminicídio evidencia que os mecanismos institucionais ainda enfrentam importantes limitações para assegurar uma proteção efetiva às vítimas (Brasil, 2023; Brasil, 2024).

A consolidação de instrumentos normativos, como a Lei Maria da Penha, suas atualizações e a recente Lei n.º 14.994/2024, demonstra o compromisso do Estado brasileiro com o enfrentamento da violência de gênero, ampliando mecanismos de responsabilização e fortalecendo estratégias de prevenção ao feminicídio. Paralelamente, o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios reafirma a necessidade de atuação intersetorial e integrada entre os diferentes órgãos governamentais, reconhecendo que a prevenção exige ações que ultrapassem a esfera penal e alcancem políticas estruturantes voltadas à promoção dos direitos das mulheres (Brasil, 2023; Brasil, 2024).

Apesar dos avanços legislativos, estudos recentes apontam que a resposta estatal permanece marcada por fragilidades relacionadas à insuficiência da proteção preventiva, à morosidade institucional, às dificuldades de implementação das medidas protetivas e à

persistência da impunidade em diversos casos de violência extrema contra mulheres (Melo, 2023; Corrêa; Santana; Silva; Mourão, 2025).

Além disso, a literatura evidencia que inúmeras mulheres permanecem expostas a situações de violência mesmo após buscarem apoio institucional, demonstrando falhas na articulação entre os órgãos responsáveis pela segurança pública, pelo sistema de justiça e pela rede de proteção social. Barreiras relacionadas ao acesso aos serviços, à revitimização, à insuficiência do acompanhamento especializado e à dificuldade de monitoramento das medidas protetivas comprometem a efetividade da atuação estatal e ampliam o risco de reincidência da violência (Teixeira; Jacob, 2025; Oliveira; Almeida, 2024).

Nesse cenário, discutir a resposta do Estado às tentativas de feminicídio mostra-se relevante por possibilitar uma análise crítica da efetividade das estratégias de prevenção, proteção e responsabilização atualmente existentes. A compreensão das potencialidades e das lacunas presentes nas políticas públicas contribui para o fortalecimento das ações interinstitucionais e para o aperfeiçoamento das práticas voltadas à promoção da segurança, da justiça e da proteção integral das mulheres (Correa; Barros, 2025; Corrêa; Triches Neto, 2025).

Diante desse contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar a resposta do Estado à tentativa de feminicídio na perspectiva dos direitos humanos, da segurança pública e da proteção integral das mulheres, enfatizando os avanços normativos, os desafios institucionais e as limitações existentes na efetivação das políticas de enfrentamento à violência de gênero.

REFERENCIAL TEÓRICO

O feminicídio e sua tentativa representam a forma mais extrema da violência baseada em gênero, configurando graves violações aos direitos humanos das mulheres e evidenciando desigualdades estruturais historicamente construídas. Ao analisar as tendências globais do feminicídio no início do século XXI, Whittington, Haines-Delmont e Bjørngaard (2023) demonstram que esse fenômeno permanece como importante problema de saúde pública, sendo influenciado por fatores sociais, culturais e institucionais que perpetuam relações desiguais de poder entre homens e mulheres.

No contexto brasileiro, a violência letal contra mulheres apresenta características que evidenciam sua evitabilidade quando há atuação estatal tempestiva e coordenada. De Araújo Moraes *et al.* (2023) defendem que grande parte dos feminicídios decorre de ciclos prolongados

de violência doméstica, frequentemente precedidos por agressões físicas, psicológicas, patrimoniais e ameaças.

A compreensão do feminicídio também demanda uma análise histórica e sociocultural. Januzzi *et al.* (2024) sustentam que a violência letal contra mulheres encontra raízes em processos históricos marcados pelo patriarcado, pelo colonialismo e pela desigualdade de gênero, fatores que moldam práticas institucionais e sociais ainda presentes na contemporaneidade.

No campo jurídico, o Brasil avançou significativamente com a atualização da legislação destinada ao enfrentamento da violência de gênero. A promulgação da Lei n.º 14.994/2024 representa um marco no fortalecimento das respostas penais ao feminicídio, ampliando mecanismos de responsabilização e proteção das vítimas (Brasil, 2024). Entretanto, Correa e Barros (2025) observam que a inovação legislativa, embora relevante, não elimina os desafios relacionados à implementação das normas, especialmente diante das desigualdades regionais, da insuficiência estrutural dos serviços públicos e da necessidade de capacitação permanente dos profissionais responsáveis pela aplicação da legislação.

A efetividade das políticas públicas depende não apenas do aperfeiçoamento normativo, mas também da capacidade do Estado em garantir respostas céleres e eficazes diante das situações de risco. Corrêa e Triches Neto (2025) afirmam que a persistência da impunidade em diversos casos de violência contra a mulher evidencia fragilidades do sistema penal brasileiro, comprometendo tanto a prevenção quanto a responsabilização dos agressores.

No âmbito das políticas protetivas, a Lei n.º 14.550/2023 fortaleceu mecanismos destinados à concessão e à execução das medidas protetivas de urgência, buscando ampliar a proteção das mulheres independentemente da existência de boletim de ocorrência ou investigação criminal (Brasil, 2023). Contudo, Teixeira e Jacob (2025) destacam que permanecem obstáculos significativos relacionados ao acesso das vítimas aos serviços especializados, à integração entre os órgãos públicos e ao acompanhamento efetivo das mulheres após a concessão das medidas judiciais.

A análise da atuação estatal também evidencia que a existência de instrumentos legais não garante, isoladamente, proteção efetiva às mulheres. Santana, Silva e Mourão (2025) argumentam que a ineficácia estatal decorre da desarticulação entre os diferentes setores responsáveis pela prevenção e pelo enfrentamento da violência, incluindo segurança pública, assistência social, saúde e sistema de justiça.

Sob a perspectiva dos direitos humanos, a proteção integral das mulheres exige que o

Estado atue conforme o princípio da devida diligência. Melo (2023) demonstra que diversas vítimas buscaram reiteradamente proteção institucional antes da consumação do feminicídio, revelando falhas na identificação do risco, no monitoramento das medidas protetivas e na articulação entre os órgãos responsáveis.

Complementando essa discussão, Do Nascimento, Faiola e Guimarães (2024) defendem que o enfrentamento da violência doméstica requer políticas permanentes voltadas à educação em direitos humanos, ao fortalecimento da autonomia feminina e à ampliação da rede de atendimento especializado. Em consonância, Oliveira e Almeida (2024) ressaltam que o direito à vida das mulheres somente será plenamente assegurado quando houver efetividade na aplicação da legislação, integração entre os serviços públicos e responsabilização adequada dos autores da violência, fortalecendo a confiança das vítimas nas instituições responsáveis por sua proteção.

Por fim, observa-se consenso na literatura de que o enfrentamento da tentativa de feminicídio demanda uma resposta estatal intersetorial fundamentada na proteção integral das mulheres, na promoção dos direitos humanos e na atuação articulada entre segurança pública, justiça, saúde e assistência social. Além da recente atualização legislativa, destaca-se a importância do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, que estabelece diretrizes para ações preventivas, qualificação profissional e fortalecimento da rede de proteção (Brasil, 2023). A revisão crítica dos estudos demonstra que os avanços normativos representam conquistas relevantes, porém sua efetividade permanece condicionada ao fortalecimento das políticas públicas, ao investimento institucional e à implementação de estratégias capazes de romper os ciclos de violência de gênero e assegurar proteção integral às mulheres.

METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma revisão integrativa da literatura, método que possibilita a síntese do conhecimento científico produzido sobre determinada temática, reunindo evidências provenientes de diferentes delineamentos metodológicos e proporcionando uma compreensão ampla acerca do fenômeno investigado. Essa abordagem favorece a identificação dos avanços científicos, das lacunas do conhecimento e das contribuições disponíveis na literatura para subsidiar a tomada de decisão, a formulação de políticas públicas e o desenvolvimento de novas pesquisas.

A revisão foi conduzida a partir da seguinte pergunta norteadora: *como a literatura*

científica evidencia a resposta do Estado à tentativa de feminicídio na perspectiva dos direitos humanos, da segurança pública e da proteção integral das mulheres? A construção da questão de pesquisa orientou todas as etapas da revisão, desde a definição da estratégia de busca até a análise crítica dos estudos selecionados.

As buscas bibliográficas foram realizadas nas bases de dados Scientific Electronic Library Online (SciELO), Latindex, Diadorim e em repositórios institucionais de periódicos no sistema Open Journal Systems (OJS), por contemplarem significativa produção científica nacional e internacional nas áreas do Direito, Saúde Coletiva, Segurança Pública, Direitos Humanos e Ciências Sociais.

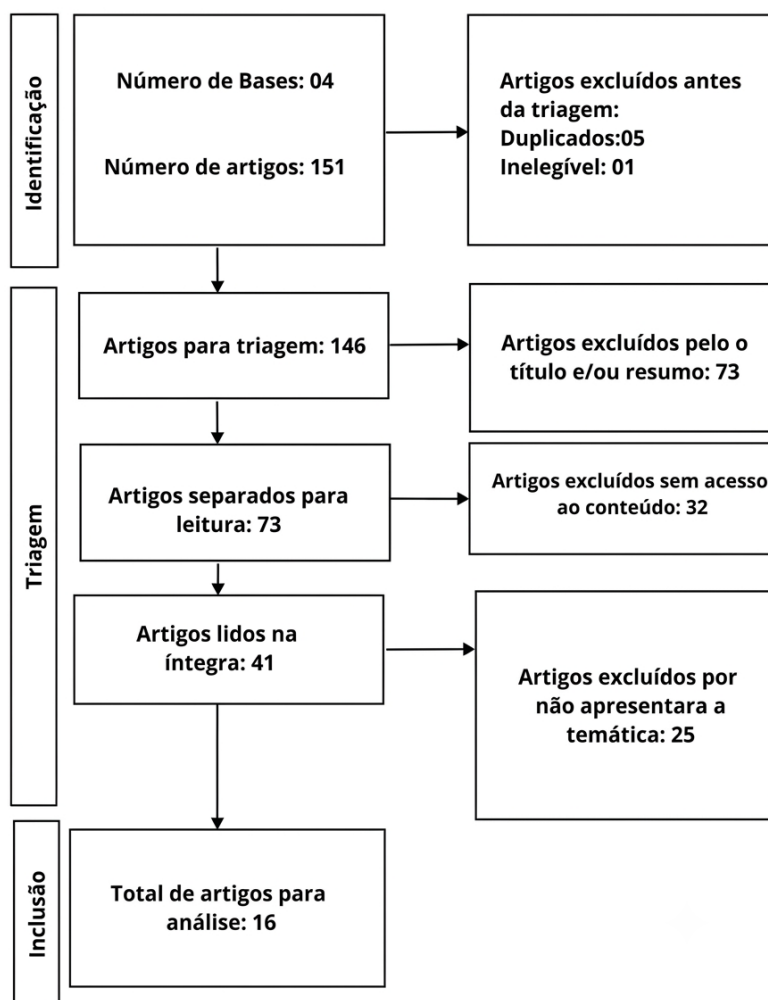
Para a elaboração da estratégia de busca foram utilizados os descritores indexados nos Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) e seus correspondentes no Medical Subject Headings (MeSH), combinados pelos operadores booleanos AND e OR. Foram empregados os seguintes descritores: *"Feminicídio" AND "Violência contra a mulher" AND "Direitos humanos" AND "Segurança pública" AND "Proteção integral"*, bem como seus equivalentes em inglês: *"Femicide" AND "Violence Against Women" AND "Human Rights" AND "Public Security" AND "Women's Protection"*. Estratégias complementares foram utilizadas conforme as especificidades de cada base consultada, visando ampliar a sensibilidade da busca e reduzir perdas de estudos potencialmente relevantes.

Os critérios de inclusão compreenderam: artigos científicos originais e de revisão, dissertações, documentos institucionais e publicações disponíveis na íntegra; estudos publicados entre janeiro de 2021 e junho de 2026; textos nos idiomas português e inglês; pesquisas que abordassem a tentativa de feminicídio, o feminicídio, a atuação estatal, os direitos humanos, a segurança pública, a proteção integral das mulheres ou políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da violência de gênero. Foram excluídos estudos duplicados entre as bases de dados, editoriais, cartas ao editor, resumos simples ou expandidos de eventos científicos, trabalhos de conclusão de curso, capítulos de livros, estudos sem acesso ao texto completo e publicações que não apresentassem relação direta com o objetivo desta investigação.

Após a identificação dos estudos, procedeu-se à leitura dos títulos e resumos para verificação da elegibilidade, seguida da leitura integral dos textos potencialmente relevantes. Posteriormente, realizou-se a extração das informações de interesse, contemplando autoria, ano de publicação, objetivo, principais resultados e contribuições para a compreensão da resposta estatal às tentativas de feminicídio. A seleção dos estudos foi sistematizada por meio de um

fluxograma, apresentado na Figura 1, permitindo maior transparência e reprodutibilidade do processo metodológico.

Figura 1 – Fluxograma do processo de identificação, seleção, elegibilidade e inclusão dos estudos da revisão integrativa.



Fonte: Autoria própria (2026).

Os dados extraídos dos estudos incluídos foram organizados em instrumento elaborado pelos pesquisadores e submetidos à análise qualitativa descritiva, permitindo a comparação dos achados, a identificação de convergências e divergências entre os autores, bem como a construção de categorias temáticas relacionadas aos direitos humanos, à segurança pública, às políticas públicas e à proteção integral das mulheres em situação de violência. A discussão dos resultados foi fundamentada na literatura científica contemporânea e nos principais instrumentos normativos brasileiros voltados ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Por se tratar de uma revisão integrativa da literatura, desenvolvida exclusivamente com

dados secundários disponíveis em fontes públicas e de livre acesso, não houve necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme preconiza a Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, que dispensa apreciação ética para pesquisas realizadas exclusivamente com informações de domínio público e sem identificação de participantes humanos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A estratégia de busca resultou na identificação de estudos publicados entre 2021 e 2026 relacionados à resposta do Estado frente à tentativa de feminicídio, aos direitos humanos, à segurança pública e à proteção integral das mulheres. Após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, leitura dos títulos, resumos e textos completos, foram selecionados 16 estudos para compor a amostra final desta revisão integrativa. As publicações analisadas contemplaram diferentes abordagens metodológicas, incluindo estudos qualitativos, revisões de literatura, pesquisas documentais, análises jurídicas, dissertações e investigações voltadas às políticas públicas de enfrentamento da violência de gênero.

A caracterização dos estudos incluídos nesta revisão encontra-se apresentada na Tabela 1, que sintetiza as principais informações referentes aos autores, ano de publicação, objetivo e eixo temático de cada investigação.

Tabela 1 – Caracterização dos estudos incluídos na revisão integrativa

Autor/Ano	Objetivo do estudo	Principais achados
Ávila <i>et al.</i> (2021)	Investigar evidências relacionadas à prevenção do feminicídio no Brasil e identificar estratégias capazes de reduzir sua ocorrência.	Os autores evidenciaram que o feminicídio é um evento potencialmente prevenível quando há identificação precoce dos fatores de risco e atuação integrada da rede de proteção. Os resultados indicam que medidas protetivas efetivas, avaliação sistemática do risco, monitoramento contínuo das vítimas e articulação entre segurança pública, justiça e assistência social reduzem significativamente a probabilidade da violência evoluir para o feminicídio.
Evans <i>et al.</i> (2021)	Analisar a aplicabilidade de um instrumento de avaliação do risco de feminicídio para mulheres em situação de violência no Brasil.	O estudo demonstrou que instrumentos estruturados de avaliação de risco constituem ferramentas essenciais para identificar mulheres em situação de maior vulnerabilidade. Os autores observaram que sua utilização contribui para intervenções precoces, qualificação das decisões institucionais e fortalecimento das ações preventivas desenvolvidas pelos serviços especializados de proteção.

Farias <i>et al.</i> (2021)	Analisar a proteção jurídica das mulheres sob a perspectiva do direito comparado luso-brasileiro.	A análise comparativa evidenciou que a proteção efetiva das mulheres depende não apenas da existência de legislação específica, mas também da implementação de políticas públicas integradas e da atuação coordenada entre os diferentes órgãos estatais. Os autores defendem que a garantia dos direitos humanos exige respostas preventivas e contínuas do Estado.
Inzunza (2021)	Discutir diferentes abordagens sobre o feminicídio no âmbito da proteção regional dos direitos humanos.	O estudo demonstrou que os sistemas regionais de proteção dos direitos humanos desempenham papel estratégico na consolidação de mecanismos internacionais de responsabilização estatal. Destaca-se que a devida diligência dos Estados é indispensável para prevenir violações, proteger mulheres em situação de risco e assegurar acesso efetivo à justiça.
Monteiro, Romio e Drezett (2021)	Avaliar desigualdades raciais nas taxas de feminicídio entre mulheres brancas e negras no Brasil.	Os resultados evidenciaram importantes desigualdades raciais na mortalidade feminina por causas violentas, demonstrando maior vulnerabilidade das mulheres negras. Os autores associam esse cenário às desigualdades socioeconômicas, ao racismo estrutural e às limitações no acesso aos serviços de proteção, reforçando a necessidade de políticas públicas orientadas pela equidade racial.
Brunke e Debiel (2022)	Discutir o feminicídio como expressão da insegurança humana em contextos de paz e conflito.	Os autores argumentam que o feminicídio representa uma manifestação permanente da insegurança vivenciada pelas mulheres, independentemente da existência de conflitos armados. O estudo amplia a compreensão da violência de gênero como questão de segurança humana e direitos humanos, exigindo respostas estatais abrangentes e intersetoriais.
De Souza e Selis (2022)	Analisar a violência de gênero e as formas de resistência feminista na América Latina.	O estudo evidenciou que os movimentos feministas exercem papel determinante na construção de políticas públicas, no fortalecimento dos direitos das mulheres e na ampliação da participação social. As autoras destacam que a mobilização coletiva permanece essencial para impulsionar mudanças legislativas e enfrentar a violência baseada em gênero.
Pasinato e De Ávila (2022)	Examinar os desafios da criminalização do feminicídio na América Latina.	A investigação identificou que a criminalização do feminicídio representa importante avanço jurídico, porém persistem desafios relacionados à definição conceitual, à uniformização dos critérios legais e à efetiva aplicação da legislação. Os autores ressaltam que essas limitações comprometem a produção de indicadores confiáveis e a responsabilização adequada dos agressores.
Thomson e Whiting (2022)	Analisar os Planos Nacionais de Mulheres, Paz e Segurança no Brasil e na Polônia.	Os resultados demonstraram que mudanças políticas e governamentais podem enfraquecer políticas voltadas à igualdade de gênero e à proteção das mulheres. Os autores ressaltam que a continuidade das ações depende do fortalecimento institucional e do compromisso permanente do Estado com os direitos humanos.
Baptista (2023)	Analisar a reação criminal aos assassinatos de mulheres	O estudo demonstrou que houve avanços significativos na criminalização do feminicídio na América Latina, porém persistem dificuldades relacionadas à efetividade das

	na América Latina durante o século XXI.	respostas penais, à investigação dos crimes e à implementação de estratégias preventivas. O autor destaca que o fortalecimento institucional é indispensável para reduzir a impunidade.
Labiak e De Araújo (2023)	Investigar os contextos de ocorrência do feminicídio e da violência física contra mulheres.	Os autores identificaram que a maioria dos feminicídios é precedida por histórico prolongado de violência doméstica, ameaças e agressões recorrentes. Os achados reforçam que a identificação precoce desses fatores de risco permite intervenções oportunas capazes de interromper o ciclo de violência antes da ocorrência do desfecho letal.
De Oliveira e Ferrão (2024)	Avaliar aplicativos digitais destinados ao apoio de mulheres vítimas de violência doméstica.	O estudo concluiu que as tecnologias digitais representam importante ferramenta de apoio às mulheres em situação de violência, favorecendo denúncias, acesso rápido às informações e comunicação com os serviços especializados. Entretanto, os autores ressaltam que sua efetividade depende da integração com a rede oficial de proteção e da garantia de segurança das usuárias.
Júnior <i>et al.</i> (2024)	Refletir sobre o feminicídio no Brasil a partir das desigualdades sociais e da cultura de impunidade.	Os autores demonstraram que o feminicídio permanece diretamente relacionado às desigualdades sociais, culturais e econômicas, bem como à persistência da impunidade. O estudo evidencia que fragilidades institucionais na investigação, no julgamento e na proteção das vítimas favorecem a continuidade da violência contra as mulheres.
Pereira, Schraiber e d'Oliveira (2024)	Investigar experiências de mulheres negras na busca por ajuda diante da violência doméstica.	A pesquisa revelou que mulheres negras enfrentam barreiras adicionais para acessar os serviços de proteção, decorrentes do racismo institucional, da discriminação e das desigualdades sociais. Esses fatores comprometem a efetividade das políticas públicas e ampliam a vulnerabilidade à violência letal.
Sardenberg e Mano (2024)	Discutir os desafios enfrentados pelos movimentos feministas brasileiros diante dos retrocessos políticos.	As autoras evidenciaram que os movimentos feministas permanecem fundamentais para a defesa dos direitos das mulheres e para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero. O estudo demonstra que a mobilização social continua sendo elemento estratégico para assegurar avanços legislativos e institucionais.
Pamplona (2025)	Analisar a relação entre o ativismo feminista e a incorporação estatal da Lei do Feminicídio no Brasil.	O estudo concluiu que a Lei do Feminicídio representa importante conquista decorrente da atuação dos movimentos feministas e da sociedade civil organizada. Entretanto, a autora ressalta que os avanços normativos ainda convivem com limitações estruturais relacionadas à implementação das políticas públicas, à integração institucional e à efetividade da resposta estatal diante da violência contra as mulheres.

Fonte: Autoria própria (2026).

Os estudos analisados evidenciam que a tentativa de feminicídio deve ser compreendida como um fenômeno complexo, multifatorial e profundamente relacionado às desigualdades de

gênero, às limitações institucionais e à necessidade de fortalecimento das políticas públicas de proteção às mulheres. Em conjunto, a literatura demonstra que os avanços legislativos observados nas últimas décadas representam importantes conquistas para o enfrentamento da violência baseada em gênero; contudo, permanecem desafios significativos relacionados à efetividade da atuação estatal, à integração entre os serviços da rede de proteção e à garantia dos direitos humanos. Nesse contexto, a discussão dos achados foi organizada em dois eixos temáticos, contemplando, inicialmente, a resposta estatal sob a perspectiva dos direitos humanos e, posteriormente, os desafios da segurança pública e da proteção integral das mulheres.

A Resposta do Estado à Tentativa de Femicídio sob a Perspectiva dos Direitos Humanos

Inicialmente, a literatura demonstra consenso ao reconhecer que a tentativa de feminicídio constitui grave violação dos direitos humanos e exige do Estado uma atuação pautada pelos princípios da prevenção, proteção e responsabilização. Inzunza (2021) afirma que os sistemas regionais de proteção dos direitos humanos consolidaram parâmetros internacionais que atribuem aos Estados o dever de agir com devida diligência para impedir a escalada da violência contra as mulheres. Em concordância, Farias *et al.* (2021) defendem que a efetividade da proteção jurídica depende não apenas da existência de normas legais, mas também da implementação de políticas públicas articuladas e permanentes. Da mesma forma, Brunke e Debiel (2022) compreendem o feminicídio como expressão da insegurança humana, ampliando o debate para além da esfera criminal e inserindo-o no campo dos direitos fundamentais e da proteção da dignidade humana.

Além disso, observa-se que a literatura internacional reconhece o feminicídio como um problema de saúde pública e de justiça social. Ávila *et al.* (2021) demonstram que grande parte dos feminicídios é precedida por sucessivos episódios de violência que poderiam ser identificados precocemente pelos serviços públicos. Essa interpretação converge com Evans *et al.* (2021), cujos resultados evidenciam que instrumentos de avaliação do risco favorecem a identificação de mulheres em situação de extrema vulnerabilidade, permitindo intervenções mais rápidas e eficazes. Em consonância, Whittington, Haines-Delmont e Bjørngaard (2023) ressaltam que países que investem em sistemas integrados de monitoramento, prevenção e proteção apresentam maior capacidade de reduzir mortes evitáveis decorrentes da violência de gênero.

Sob outra perspectiva, os aspectos históricos e culturais também influenciam diretamente a permanência da violência contra as mulheres. De Souza e Selis (2022) argumentam que a

resistência feminista latino-americana foi determinante para inserir a violência de gênero na agenda dos direitos humanos e impulsionar reformas legislativas. Essa compreensão é reforçada por Sardenberg e Mano (2024), ao evidenciarem que os movimentos feministas continuam desempenhando papel estratégico na defesa dos direitos das mulheres, sobretudo diante de contextos políticos adversos. Em complemento, Pamplona (2025) demonstra que a consolidação da Lei do Feminicídio decorreu de intensa mobilização social, revelando que a construção das políticas públicas resulta da interação entre sociedade civil, movimentos sociais e Estado.

Entretanto, os avanços normativos não têm sido suficientes para assegurar proteção integral às mulheres em situação de risco. Pasinato e De Ávila (2022) observam que a criminalização do feminicídio representa importante conquista jurídica, mas apontam dificuldades relacionadas à interpretação da legislação e à sua aplicação uniforme pelos sistemas de justiça. De maneira semelhante, Baptista (2023) afirma que diversos países latino-americanos apresentam legislação avançada, porém convivem com limitações institucionais que reduzem a efetividade das respostas penais.

Paralelamente, os estudos brasileiros revelam que as desigualdades sociais ampliam significativamente a vulnerabilidade das mulheres diante da violência letal. Monteiro, Romio e Drezett (2021) demonstram que mulheres negras apresentam maiores taxas de mortalidade por feminicídio quando comparadas às mulheres brancas, refletindo desigualdades estruturais históricas. Em concordância, Pereira, Schraiber e d'Oliveira (2024) evidenciam que o racismo institucional dificulta o acesso das mulheres negras aos serviços especializados, comprometendo a efetividade da proteção estatal.

Por fim, os estudos convergem ao afirmar que a resposta estatal deve ultrapassar a dimensão exclusivamente repressiva e incorporar ações preventivas permanentes. Labiak e De Araújo (2023) demonstram que a maioria dos feminicídios é precedida por longo histórico de violência doméstica, evidenciando oportunidades perdidas de intervenção institucional. Em consonância, De Oliveira e Ferrão (2024) destacam que ferramentas tecnológicas podem ampliar o acesso das mulheres aos serviços de proteção e agilizar denúncias, desde que integradas às redes oficiais de atendimento. Complementando essa discussão, Júnior *et al.* (2024) defendem que somente uma atuação intersetorial envolvendo justiça, segurança pública, assistência social, saúde e educação poderá produzir respostas efetivas capazes de interromper os ciclos de violência e assegurar a proteção integral das mulheres.

Segurança Pública e Proteção Integral das Mulheres: Desafios para a Efetividade da Resposta Estatal

Sob esse enfoque, a literatura evidencia que a segurança pública ocupa posição estratégica na prevenção das tentativas de feminicídio, uma vez que representa um dos primeiros pontos de contato entre o Estado e as mulheres em situação de violência. Entretanto, os estudos demonstram que a efetividade dessa atuação permanece condicionada à integração entre os diferentes órgãos responsáveis pela proteção, à qualificação permanente dos profissionais e à adoção de protocolos capazes de identificar situações de risco antes da ocorrência da violência letal. Ávila *et al.* (2021) defendem que a prevenção do feminicídio depende da atuação articulada entre polícia, Poder Judiciário, Ministério Público, assistência social e serviços de saúde, enquanto Evans *et al.* (2021) reforçam que a utilização de instrumentos padronizados de avaliação do risco amplia a capacidade institucional de reconhecer fatores associados à escalada da violência. Em concordância, Whittington, Haines-Delmont e Bjørngaard (2023) destacam que sistemas nacionais de prevenção estruturados, associados ao monitoramento contínuo dos casos, apresentam maior potencial para reduzir mortes evitáveis decorrentes da violência baseada em gênero.

Adicionalmente, a literatura aponta que a proteção integral das mulheres exige superar modelos fragmentados de atendimento, frequentemente caracterizados pela descontinuidade das ações institucionais. Farias *et al.* (2021) afirmam que a efetividade da proteção jurídica depende da existência de redes intersetoriais capazes de garantir atendimento humanizado, acolhimento qualificado e respostas céleres diante das situações de risco. De forma semelhante, Inzunza (2021) argumenta que os sistemas internacionais de direitos humanos atribuem aos Estados o dever permanente de prevenir violações, proteger as vítimas e responsabilizar adequadamente os agressores. Nessa perspectiva, Brunke e Debiel (2022) compreendem que a violência contra as mulheres constitui expressão da insegurança humana, exigindo políticas públicas que transcendam a repressão criminal e contemplem ações sociais, educacionais e preventivas voltadas à redução das vulnerabilidades estruturais.

Igualmente, os estudos demonstram que a persistência das desigualdades sociais e raciais representa importante obstáculo à efetivação das políticas públicas de enfrentamento ao feminicídio. Monteiro, Romio e Drezett (2021) identificaram que mulheres negras apresentam maior risco de morte violenta quando comparadas às mulheres brancas, evidenciando a influência do racismo estrutural na distribuição das vulnerabilidades. Essa interpretação encontra respaldo

em Pereira, Schraiber e d'Oliveira (2024), que verificaram a existência de barreiras institucionais relacionadas ao preconceito racial, à discriminação e às dificuldades de acesso aos serviços especializados. Em concordância, Júnior *et al.* (2024) defendem que as desigualdades socioeconômicas e a cultura de impunidade fortalecem a reprodução da violência de gênero, comprometendo a capacidade estatal de oferecer proteção efetiva às mulheres em situação de risco.

Outro aspecto amplamente discutido refere-se ao papel das transformações sociais e dos movimentos feministas na consolidação das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres. De Souza e Selis (2022) destacam que a mobilização feminista latino-americana impulsionou importantes mudanças legislativas e institucionais ao longo das últimas décadas, fortalecendo o reconhecimento da violência de gênero como violação dos direitos humanos. Em consonância, Sardenberg e Mano (2024) ressaltam que os movimentos feministas continuam exercendo papel fundamental na defesa dos direitos das mulheres diante de retrocessos políticos e sociais. Complementando essa análise, Pamplona (2025) demonstra que a construção da Lei do Feminicídio resultou da intensa atuação da sociedade civil organizada, evidenciando que o fortalecimento das políticas públicas depende da participação social e da continuidade das agendas de enfrentamento à violência.

Por outro lado, a literatura também evidencia que os avanços legislativos precisam ser acompanhados por investimentos institucionais capazes de assegurar sua efetiva implementação. Pasinato e De Ávila (2022) observam que a criminalização do feminicídio representou importante marco jurídico na América Latina, porém destacam que dificuldades conceituais e operacionais ainda comprometem a aplicação uniforme da legislação. Em concordância, Baptista (2023) afirma que reformas penais, isoladamente, não produzem resultados satisfatórios quando não são acompanhadas pelo fortalecimento das estruturas responsáveis pela investigação, responsabilização criminal e proteção das vítimas. Nessa mesma direção, Labiak e De Araújo (2023) ressaltam que a maioria dos feminicídios é precedida por episódios recorrentes de violência doméstica, revelando oportunidades institucionais perdidas para interromper o ciclo da violência antes da ocorrência do desfecho fatal.

Finalmente, os achados desta revisão permitem compreender que a resposta do Estado à tentativa de feminicídio deve fundamentar-se em uma perspectiva integrada de direitos humanos, segurança pública e proteção integral das mulheres. A literatura analisada converge ao demonstrar que a prevenção efetiva depende da articulação permanente entre políticas sociais, sistema de

justiça, serviços de saúde, assistência social, educação e órgãos de segurança pública. Nesse sentido, De Oliveira e Ferrão (2024) apontam que o emprego de tecnologias digitais pode ampliar o acesso das mulheres aos serviços especializados e favorecer respostas mais rápidas em situações de emergência, desde que essas ferramentas estejam integradas às redes oficiais de atendimento. Em síntese, a concordância entre os estudos evidencia que a redução das tentativas de feminicídio exige o fortalecimento das instituições, o aprimoramento das políticas públicas, a qualificação permanente dos profissionais e a consolidação de estratégias preventivas capazes de assegurar a proteção integral das mulheres, reduzir as desigualdades estruturais e promover a efetivação dos direitos humanos em todas as esferas de atuação estatal.

CONCLUSÃO

A presente revisão integrativa evidenciou que a resposta do Estado à tentativa de feminicídio constitui um dos maiores desafios contemporâneos para a promoção dos direitos humanos, da segurança pública e da proteção integral das mulheres. Embora o Brasil tenha apresentado avanços significativos no aperfeiçoamento do arcabouço jurídico e na formulação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero, os estudos analisados demonstram que a efetividade dessas iniciativas permanece condicionada à capacidade institucional de garantir respostas rápidas, articuladas e centradas nas necessidades das mulheres em situação de risco.

Em resposta ao objetivo proposto, verificou-se que a literatura científica evidencia que a atuação estatal frente à tentativa de feminicídio deve transcender a perspectiva exclusivamente punitiva, incorporando estratégias preventivas fundamentadas na atuação intersetorial entre segurança pública, sistema de justiça, saúde, assistência social e demais serviços que compõem a rede de proteção. Dessa forma, a pergunta norteadora desta revisão foi respondida ao demonstrar que a efetividade da resposta estatal depende da integração das políticas públicas, da aplicação da devida diligência pelos órgãos competentes e da garantia do acesso oportuno das mulheres aos mecanismos de proteção previstos na legislação brasileira.

Os principais achados revelaram consenso entre os estudos quanto à importância do fortalecimento das medidas protetivas de urgência, da identificação precoce dos fatores de risco, da utilização de instrumentos de avaliação da vulnerabilidade e da qualificação permanente dos profissionais responsáveis pelo atendimento às vítimas.

Outro aspecto amplamente evidenciado refere-se à necessidade de aprimoramento da articulação entre as instituições responsáveis pelo enfrentamento da violência contra as mulheres. A literatura demonstra que falhas na comunicação entre os serviços, dificuldades na implementação das medidas protetivas, limitações operacionais e insuficiência de recursos humanos e tecnológicos comprometem a efetividade das ações estatais.

Também se constatou que a consolidação de políticas públicas permanentes, associada ao fortalecimento da participação social e dos movimentos de defesa dos direitos das mulheres, constitui elemento fundamental para ampliar a efetividade da prevenção e da proteção integral. A produção científica analisada demonstra que a construção de uma resposta estatal eficiente exige investimentos contínuos em educação para os direitos humanos, qualificação profissional, monitoramento das políticas públicas, inovação tecnológica e ampliação do acesso aos serviços especializados em todas as regiões do país.

Como contribuição para o avanço do conhecimento científico, recomenda-se que futuras pesquisas desenvolvam estudos multicêntricos e de abordagem longitudinal capazes de avaliar a efetividade das políticas públicas implementadas após as recentes alterações legislativas, especialmente no que se refere aos impactos da Lei n.º 14.994/2024 e das estratégias previstas no Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios. Investigações que integrem indicadores da segurança pública, do sistema de justiça, da saúde e da assistência social poderão fornecer evidências mais robustas para subsidiar o aperfeiçoamento das ações governamentais voltadas à prevenção das tentativas de feminicídio.

Por fim, conclui-se que a construção de uma resposta estatal efetiva à tentativa de feminicídio depende do fortalecimento das instituições democráticas, da consolidação de políticas públicas intersetoriais e da garantia plena dos direitos humanos das mulheres. Mais do que responsabilizar os autores da violência, compete ao Estado desenvolver mecanismos preventivos capazes de identificar precocemente situações de risco, assegurar proteção integral às vítimas e promover uma cultura institucional orientada pela equidade de gênero, pela justiça social e pela preservação da vida das mulheres.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, T. P. *et al.* Better prevention of femicide: evidence from Brazil. **International Journal for Crime, Justice and Social Democracy**, v. 10, 2021.

BAPTISTA, V. F. Criminal reaction to women murdering in Latin America in 21st century. **Crítica Penal y Poder**, n. 25, 2023.

BRASIL. **Lei n.º 14.550, de 19 de abril de 2023.**

BRASIL. **Lei n.º 14.994, de 9 de outubro de 2024.**

BRASIL. Ministério das Mulheres. **Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios**. Brasília, DF: Ministério das Mulheres, 2023.

BRUNKE, L. I.; DEBIEL, T. The continuum of human insecurity for women: femicide in war and peace. **Peace Review**, v. 34, p. 151-162, 2022.

CHAVIER DOMINGOS TEIXEIRA, F.; JACOB, A. A luta silenciosa: as barreiras não vistas da Lei Maria da Penha. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, 2025.

CORRÊA, A. A.; TRICHES NETO, P. O feminicídio e impunidade: a fragilidade do sistema penal no combate à violência contra a mulher. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, 2025.

CORREA, G. E.; BARROS, F. G. Perspectivas e lacunas da nova Lei do Feminicídio: uma análise crítica sobre a efetividade e os limites da legislação brasileira. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, 2025.

DE ARAÚJO MORAES, S. D. T. *et al.* Femicide in Brazil: premature, preventable and trivialized death of women. **Journal Archives of Health**, 2023.

DE OLIVEIRA, C. L. T.; FERRÃO, I. G. Help me: evaluation of applications to support women victims of domestic violence. **Anais do XVIII Women in Information Technology (WIT 2024)**, 2024.

DE SOUZA, N. F. D.; SELIS, L. M. R. Gender violence and feminist resistance in Latin America. **International Feminist Journal of Politics**, v. 24, p. 5-15, 2022.

DO NASCIMENTO, C. A.; FAIOLA, S. L. F. A.; GUIMARÃES, J A. S. A. Parem de nos matar: direito da mulher, violência doméstica e feminicídio. **Direito & Realidade**, v. 13, 2024.

EVANS, D. P. *et al.* “These questions have everything that happens to me”: analysis of a femicide risk assessment tool for abused women in Brazil. **Journal of Family Violence**, v. 37, p. 547-557, 2021.

FARIAS, M. G. *et al.* Protection of women in the horizon of social pacification: an analysis based on Luso-Brazilian comparative law. **International Journal of Human Sciences Research**, 2021.

INZUNZA, I. A. O. Femicides: different approaches from the regional protection of human rights. **Mexican Law Review**, 2021.

JANUZZI, M. *et al.* Brazilian-style femicide: memorialistic narratives as a method in colonial heritage data collection. **Social Sciences**, v. 13, 2024.

JÚNIOR, M. A. C. *et al.* Femicide in Brazil: reflections of inequalities and culture of impunity. **IOSR Journal of Humanities and Social Science**, v. 29, n. 9, 2024.

LABIAK, F. P.; DE ARAÚJO, P. F. M. Femicide and physical violence against women: when do these crimes occur? **International Journal of Human Sciences Research**, 2023.

MELO, D. M. “Tinha cinco protetivas e o cara matou a mulher”: a construção do acesso à proteção para mulheres e meninas em risco de feminicídio sob o standard da devida diligência do Estado. 2023. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2023.

MONTEIRO, M.; ROMIO, J.; DREZETT, J. Is there race/color differential on femicide in Brazil? The inequality of mortality rates for violent causes among white and black women. **Journal of Human Growth and Development**, v. 31, 2021.

OLIVEIRA, V. G. C. de; ALMEIDA, A. A. de. O crime de feminicídio e a violação do direito à vida das mulheres: uma análise da efetividade da legislação brasileira de proteção à mulher. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 12, p. 885-902, 2024.

PAMPLONA, R. S. Reframing feminist ideas, challenging state incorporation: activism against violence and the Femicídio Law in Brazil. **Gender & Society**, v. 39, p. 35-62, 2025.

PASINATO, W.; DE ÁVILA, T. P. Criminalization of femicide in Latin America: challenges of legal conceptualization. **Current Sociology**, v. 71, p. 60-77, 2022.

PEREIRA, S.; SCHRAIBER, L. B.; D'OLIVEIRA, A. F. “I am from the ghetto, I am black, I live in the slum and they think: why bother with her?”: racism in seeking help experiences for domestic violence in Brazil. **Journal of Interpersonal Violence**, v. 40, p. 1037-1062, 2024.

SANTANA, F. C. S.; SILVA, A. M. R.; MOURÃO, R. M. C. Femicídio: a ineficácia do Estado. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 6, p. 369-387, 2025.

SARDENBERG, C.; MANO, M. K. Feminisms in Brazil: confronting and dismantling backlash. 2024.

THOMSON, J.; WHITING, S. Women, Peace and Security National Action Plans in anti-gender governments: the cases of Brazil and Poland. **European Journal of International Security**, v. 7, p. 531-550, 2022.

WHITTINGTON, R.; HAINES-DELMONT, A.; BJØRNGAARD, J. Femicide trends at the start of the 21st century: prevalence, risk factors and national public health actions. **Global Public Health**, v. 18, 2023.